

**PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA ESPORTE UNIVERSITARIO -
ATLETAS INDIVIDUAIS**

EDITAL PROPPEX N.º 39/2025

A Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo (ASPEUR), mantenedora da Universidade Feevale, com sede em Novo Hamburgo/RS, na ERS-239, n.º 2755, Bairro Vila Nova, CEP 93525-075, inscrita no CNPJ sob n.º 91.693.531/0001-62, representada pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão da Universidade Feevale, **TORNA PÚBLICO** o processo seletivo para o Programa Esporte Universitário – Atletas Individuais.

1 DO OBJETO

A proposição desse edital está em consonância com a busca da Universidade Feevale pela formação integral das pessoas, consolidando a prática esportiva e divulgando o trabalho desenvolvido pelos talentos da região.

Serão concedidas **16 (dezesseis) Bolsas de Representação Esportiva** aos acadêmicos regularmente matriculados na Universidade Feevale em cursos de graduação e pós-graduação lato sensu, em conformidade com as resoluções vigentes, no ano de 2026. As Bolsas serão distribuídas para os seguintes esportes Individuais: Atletismo, Beach Tennis, Ciclismo, Futevôlei, Judô, Natação, Tênis, Tênis de Mesa e Xadrez.

O presente edital rege a Etapa Regular e em caso de sobras de vagas estabelece os prazos para a Etapa Complementar. No caso de não haver inscrição para a modalidade, as vagas poderão ser destinadas a outras, condicionada a pontuação exigida dos atletas.

2 DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A divulgação oficial das etapas do processo seletivo desse edital ocorrerá por meio da publicação no *site* da Universidade Feevale editais.feevale.br, conforme o cronograma que segue:



	Processo Regular	Processo Complementar
PROCEDIMENTOS	DATAS	DATAS
Período de inscrições	25/11 à 09/12/2025 (até 22h)	19/01 à 23/02/2026 (até 22h)
Publicação das inscrições homologadas	10/12/2025	25/02/2026
Período para recurso das inscrições não homologadas	11/12/2025*	26/02/2026*
Publicação da lista final dos candidatos homologados	12/12/2025**	27/02/2026**
Avaliação dos critérios e comprovações pela Comissão Avaliadora	15 à 18/12/2025	09 à 12/03/2026
Publicação dos atletas pré-selecionados pela Comissão Avaliadora	22/12/2025	-
Data limite para ajustes de matrículas e documentação acadêmica, condição necessária para assinatura do termo de compromisso	12/01/2026	13/03/2026
Lista final de publicação dos atletas selecionados.	15/01/2026	17/03/2026
Data limite para envio da Declaração de Aptidão Física, conforme item 4, via e-mail esporte@feevale.br , exceto para os atletas que faziam parte em 2024	21/01/2026	20/03/2026
Assinatura digital do Termo de Compromisso de Representação Esportiva ou aditivo para os atletas bolsistas em 2024, conforme item 9.	22 e 23/01/2026	23 e 24/03/2026***

* Das 8h às 12h, mediante requerimento protocolado no setor Atendimento Feevale, no Câmpus II da Instituição.

** Nesta data, a publicação das homologações não garante a vaga ao candidato homologado uma vez que ainda dependerá de todos os requisitos dispostos no Edital.

*** A bolsa atleta dos alunos terá vigência a partir do dia 01/04.



2.1 O cronograma de execução deste processo seletivo ou quaisquer regras não previstas neste edital poderão ser alteradas pela ASPEUR/Feevale, a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 Poderão participar candidatos nascidos entre 2001 e 2010 nas seguintes modalidades:

- Atletismo, Beach Tennis, Ciclismo, Futevôlei, Judô, Natação, Tênis, Tênis de Mesa e Xadrez.
- Na modalidade de Judô poderão participar atletas nascidos em anos anteriores.

3.2 O candidato deverá preencher o formulário *online* da Etapa Regular ou da Etapa Complementar. O *link* para a inscrição poderá ser acessado no site editais.feevale.br no período indicado no item 2. Somente serão aceitas as inscrições via *site*.

3.3 Os candidatos poderão se inscrever somente em uma modalidade esportiva.

3.4 O candidato deve fazer o *upload* de um arquivo, em formato PDF, que contemple os dados esportivos e comprovações conforme item 4.1.

3.5 A inscrição será efetivada a partir da entrega de toda documentação, não sendo permitido enviar documentos após o envio do formulário *online*.

3.6 Os documentos mencionados neste Edital deverão ser enviados em um único arquivo, o qual deverá ser gravado no formato nome-sobrenome do estudante candidato ao processo de seleção (ex: joãosilva.pdf).

3.7 As inscrições incompletas ou enviadas fora do prazo, dia e horário estipulados neste Edital, estarão automaticamente desclassificadas.

3.8 Ao efetivar a sua inscrição, o candidato:

- I. Assume inteira responsabilidade pelas informações apresentadas, sob as penas da lei.
- II. Assume inteira responsabilidade por eventuais equívocos nas informações prestadas, o que poderá anular a participação em qualquer fase do processo seletivo.



III. Assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste edital, o que o impossibilita alegar desconhecimento.

4 DA SELEÇÃO

O processo seletivo, de que trata este edital, compreenderá as seguintes etapas:

Fase 1, onde serão avaliados os dados referentes à participação do candidato em eventos esportivos e as respectivas comprovações; e,

Fase 2, que consiste na entrega da Declaração de Aptidão Física.

4.1 Fase 1 - Avaliação dos dados esportivos e comprovações:

4.1.1 O candidato que tiver a sua inscrição homologada terá os dados esportivos e as comprovações analisadas pela comissão avaliadora, da seguinte forma:

I. Principais títulos comprovados por boletins das respectivas federações (grifar o nome e colocação do candidato), com datas, ordenadas conforme a descrição no currículo, considerando os anos de 2022, 2023, 2024 e 2025.

II. *Clippings* de notícias dos prêmios recebidos.

III. Boletim da federação ou comprovação do campeonato, nos casos em que não há vínculo com a federação.

4.1.2 Os resultados não comprovados serão desconsiderados na pontuação do atleta.

4.1.3 Dos critérios de avaliação:

A pontuação de cada campeonato comprovado nos anos de 2022, 2023, 2024 e 2025 será somada, conforme a colocação, totalizando a pontuação do atleta, a partir do quadro de avaliação abaixo:

Colocação Campeonato	1º Lugar	2º Lugar	3º Lugar	4º Lugar	5º Lugar	6º Lugar ou mais
Estaduais (Etapas e Provas Municipais)	24	20	16	12	8	4
Estaduais (Resultado Geral Final)	36	30	24	18	12	6
Nacionais (Etapas)	36	30	24	18	12	6



Nacionais (Resultado Geral Final)	48	40	32	24	16	8
Sul-Americano	62	52	42	32	22	12
Pan-Americano	96	80	64	48	32	16
Mundial/Olímpico	120	100	80	60	40	20

4.1.3.1 Para aprovação dos atletas na modalidade esportiva individual ficará estabelecida uma pontuação mínima por modalidade, conforme segue:

- I. Atletismo: 750 pontos
- II. Beach Tennis: 350 pontos
- III. Ciclismo: 350 pontos
- IV. Futevôlei: 350 pontos
- V. Judô: 350 pontos;
- VI. Natação: 750 pontos
- VII. Tênis: 350 pontos
- VIII. Tênis de Mesa: 350 pontos
- IX. Xadrez: 350 pontos

4.1.4 Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima estarão desclassificados.

4.1.5 Os resultados não identificados claramente ou não enquadrados em quaisquer uma das categorias do quadro serão considerados, para fins de pontuação, como competições Estaduais (Etapas ou Provas Municipais).

4.1.6 Será utilizada, como critério de desempate, a maior pontuação obtida nas competições de maior representatividade, conforme sequência:

- I. Mundial/Olímpico
- II. Pan-americano
- III. Sul-Americano
- IV. Nacionais (Resultado Geral Final)
- V. Nacionais (Etapas)
- VI. Estaduais (Resultado Geral Final)
- VII. Estaduais (Etapas e Provas Municipais)



4.1.7 Havendo empate entre modalidades diferentes, será selecionado o atleta que obtiver maior pontuação proporcional à pontuação mínima exigida em cada modalidade.

4.2 Fase 2 – Avaliação de Aptidão Física

Os candidatos selecionados e constantes na lista final de publicação deverão providenciar a Declaração de Aptidão Física, conforme modelo do Anexo II, emitidos a partir da data de publicação deste edital, para entrega conforme previsto no item 2. O envio dos documentos será realizado via e-mail esporte@feevale.br.

Parágrafo Primeiro: Ficam dispensados da apresentação da Declaração de Aptidão Física os atletas com bolsa vigente até 31/12/2026.

Parágrafo Segundo: O não envio deste documento no prazo previsto neste Edital e, de acordo com o modelo fornecido nos respectivos anexos, acarreta na automática eliminação do candidato.

5 DA BOLSA DE REPRESENTAÇÃO ESPORTIVA

O número de créditos concedidos será de acordo com a [RESOLUÇÃO REITORIA N° 01/2023](#).

6 OBRIGAÇÕES

6.1 Obrigações da Aspeur/Feevale:

- a)** Disponibilizar ao atleta atendimento no Centro Integrado de Especialidades em Saúde (CIES) da Feevale na área de Fisioterapia, Quiropraxia e Nutrição, e no Centro Integrado de Psicologia (CIP), obedecendo à política interna da Instituição.
- b)** Disponibilizar o uso das Academias do Câmpus I e II para os atletas, obedecendo à política interna da Instituição.
- c)** Manter a Bolsa Representação Esportiva, em casos de lesões, que ocorram após a assinatura do termo de compromisso até a sua recuperação, limitada à vigência do período original de concessão da bolsa. A Bolsa Representação Esportiva está condicionada à entrega do atestado médico do especialista, a partir do período preestabelecido.



- d) Manter a Bolsa de Representação Esportiva em casos de gravidez, limitada à vigência do seu termo de compromisso.
- e) Disponibilizar ao atleta seguro contra acidentes pessoais durante a vigência do seu termo de compromisso.
- f) Autorizar a dispensa dos atletas das competições do calendário universitário e das convocações para representação esportiva da Instituição, quando eles pretenderem participar de competições de níveis superiores no mesmo período.
- g) Para que seja autorizada a dispensa, o atleta deverá possuir justificativa bem como autorização prévia do Coordenador do Projeto.
- h) Convocar os suplentes, na ordem de classificação, em caso de abertura de vaga complementar.

6.2 As obrigações do atleta constam na [RESOLUÇÃO REITORIA Nº 01/2023](#).

7 DOS HORÁRIOS E LOCAIS DOS TREINOS

Informar ao coordenador do projeto os locais, dias e horários de treinamento através do e-mail esporte@feevale.br, bem como em caso que ocorra alguma mudança.

8 DO TERMO DE COMPROMISSO

- 8.1 O termo de compromisso ou aditivo deve ser assinado pelo atleta e seu responsável, quando o atleta for menor de idade.
- 8.2 O prazo de vigência do termo de compromisso é até 31 de dezembro de 2026.
- 8.3 No ato da assinatura do termo de compromisso, o acadêmico selecionado deverá:
 - a) Estar devidamente matriculado na Universidade Feevale para o semestre 2026/01.
 - b) Estar adimplente com a Instituição.
 - c) Ter cumprido todas as etapas estabelecidas neste edital.
 - d) Não ter antecedentes criminais de crimes infamantes.



Parágrafo Primeiro: A concessão da Bolsa Representação Esportiva fica condicionada à efetiva assinatura do Termo de Compromisso ou aditivo, sendo proporcional a data de assinatura.

Parágrafo Segundo: Os atletas que já representava a instituição em 2025 e tiveram reprovação e/ou cancelamento, em duas ou mais disciplinas, serão desclassificados do processo e não terão termo de compromisso aditado.

8.4 São consideradas razões para a rescisão contratual do atleta:

a) Não estar regularmente matriculado na Universidade Feevale ou não estar em dia com as obrigações financeiras, durante o período de vigência da Bolsa Representação Esportiva.

b) Reprovar e/ou cancelar, em duas ou mais disciplinas, durante o período de vigência da Bolsa Representação Esportiva.

c) Trocar de curso mais de uma vez, durante todos os períodos letivos em que o aluno recebeu a Bolsa Representação Esportiva.

d) Não apresentar o rendimento desejável, conforme avaliação dos técnicos nos treinamentos e/ou competições.

e) Fazer uso de substâncias ilícitas, comprovado por *antidoping*.

f) Em caso de faltas aos treinamentos ou descumprimento das Normas de Conduta previstas no Anexo III deste Edital.

g) Caso fortuito ou de força maior, e ainda, qualquer outra circunstância não prevista nesse edital ou no termo de compromisso celebrado com o candidato selecionado.

h) Encerramento do Projeto por parte da Instituição, independentemente de suas razões.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do Termo de Compromisso ocorrerá pôr Termo de Rescisão que, em caso de não comparecimento do atleta para a devida assinatura, será considerado firmado e, portanto, rescindida a avença, por meio de comunicado postal com aviso de recebimento (AR) ou mesmo por meio de mensagem eletrônica (e-mail) com confirmação de entrega, dirigido ao endereço informado pelo atleta à Feevale.



Parágrafo Segundo: Qualquer uma das disposições mencionadas acarretará a perda do benefício a partir da data da rescisão, não gerando direito adquirido, nem tampouco expectativa de direito em caso de rescisão antecipada da bolsa, qualquer que

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A realização das atividades desenvolvidas pelos atletas relativas ao presente edital não acarretará vínculo de emprego sob qualquer hipótese.

9.2 A Feevale poderá a seu critério não selecionar nenhum dos participantes deste Edital, bem como dissolver qualquer equipe sem prévio aviso, mediante análise interna. Nesses casos, haverá a rescisão dos termos de compromisso dos atletas e a cessação dos benefícios da respectiva bolsa.

9.3 Visando suprir a necessidade de formação de cadastro reserva de vagas, relativamente ao presente Edital, a Instituição se resguarda o direito de formar uma lista de suplentes dentre os participantes classificados e não selecionados na Etapa Complementar para o caso de eventual necessidade vigente até 31 de abril de 2026.

9.4 A referida lista de suplência não gera direito a vaga, tendo como propósito apenas a formação de cadastro reserva para eventual necessidade.

9.5 Em hipótese alguma a bolsa poderá ser convertida em espécie, transferida e/ou usufruída de maneira diversa.

Toda e qualquer situação não prevista por esse edital será resolvida pela Aspeur/Feevale.

Em caso de dúvidas ou informações, entrar em contato pelo e-mail esporte@feevale.br.

Novo Hamburgo, 25 de novembro de 2025.

Fernando Rosado Spilki
Pró-reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão

